

21 / 03 / 2018

PORTARIA Nº 11/2018 - CIGIRS, 21 DE MARÇO DE 2018.

"CONCEDE DIÁRIA A EMPREGADO PÚBLICO DO CIGIRS"

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CIGIRS**, dos municípios de São Luís de Montes Belos, Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, de acordo com o que dispõe o Decreto nº. 01/2018 de 09 de JANEIRO de 2018.

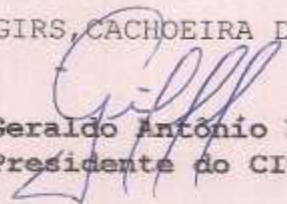
R E S O L V E:

a.- Conceder **01 (uma) diária** para cobrir despesas de viagem, no valor de **R\$ 150,00,00** (cento e cinquenta reais), conforme Decreto Nº 01/2018, art. 1º, II (em anexo), ao empregado público **Fabício Rômulo Teixeira**, Lotado no **Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos-CIGIRS**, inscrita no CNPJ nº 20.808.466/0001-25, com sede na cidade de São Luís de Montes Belos, para custear despesas de viagem com seu próprio carro, deslocando-se da sede do CIGIRS ao **município de Cachoeira de Goiás** com a finalidade de protocolar junto ao pessoal desse município para fazer publicar o **EDITAL DE CONVITE Nº001/2018**, TANTO NO SITE DA PREFEITURA COMO NO PORTAL DO TCM (dcs. em anexo).

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CIGIRS, CACHOEIRA DE GOIÁS, 21 DE MARÇO DE 2018.


Geraldo Antônio Neto
Presidente do CIGIRS

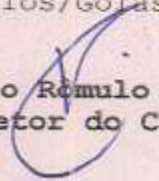
R E C I B O

Bruto R\$ 150,00

Recebi do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CIGIRS**, a importância em cheque no valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), proveniente do pagamento de diária para cobertura de despesas quando à viagem ao município de Cachoeira de Goiás.

Por ser verdade assino o presente em duas vias de igual teor.

São Luís De Montes Belos/Goiás, 21 de março de 2018.


Fabício Rômulo Teixeira
Diretor do CIGIRS



Consórcio Intermunicipal de
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
dos Municípios de Firminópolis, São Luís
de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás.
Consórcio Intermunicipal de
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
dos Municípios de Firminópolis, São Luís
de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás.

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA
LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE
PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM
INTEIRO TEOR NO PLACAR DA
SEDE DO CIGIRS.

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS GO

09/01/2018

Decreto nº 01/2018, de 09 de janeiro de 2018.

"Dispõe sobre a concessão, o pagamento, e a
prestação de contas de diárias aos empregados
públicos do CIGIRS, e dá outras providências"

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO
INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS MUNICÍPIOS DE FIRMINÓPOLIS, SÃO LUÍS
DE MONTES BELOS, TURVÂNIA E CACHOEIRA DE GOIÁS - CIGIRS, Estado de Goiás,
no uso das atribuições legais, especialmente as contidas no ESTATUTO DO CIGIRS:

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar as condições, o valor, e o
pagamento das diárias a serem concedidas aos empregados públicos do CIGIRS quando
em viagem a serviço desta AUTARQUIA.

CONSIDERANDO, que os valores são compatíveis, com os valores
praticados a título de diárias, no âmbito do poder Legislativo e Executivo, dos municípios de
FIRMINÓPOLIS, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, TURVÂNIA E CACHOEIRA DE GOIÁS,
integrantes deste CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE
RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGIRS.

DECRETA

Art. 1º Será concedida diária aos empregados públicos do CIGIRS, através de portaria do
Presidente dessa Autarquia Municipal, após ser verificada a existência de recursos
financeiros disponíveis do exercício de 2018:

I. Quando em viagens a outras cidades com até 30 (trinta) quilômetros de distância a serviço
do CIGIRS, caso em que será devida diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

II. Quando em viagens a outras cidades com até 60 (sessenta) quilômetros de distância a
serviço do CIGIRS, caso em que será devida diária no valor de R\$ 150,00 (cento e
cinquenta reais).

III. Quando em viagens a outras cidades a serviço do CIGIRS com mais de 90 (noventa) quilômetros de distância, caso em que será devida diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

IV. Quando em viagem a Goiânia a serviço do CIGIRS, caso em que será devida diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

V. Quando em viagem a Brasília, caso em que será devida diária no valor de \$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º Será concedida aos empregados públicos do CIGIRS, através de portaria do Presidente dessa Autarquia.

Art. 3º A diária será paga antes do início da viagem, de uma só vez, em cheque.

Art. 4º Estando o empregado público do CIGIRS, designado para viagem em companhia do Presidente do CIGIRS e demais Prefeitos consorciados e estes vierem a prover todas as despesas, não será devida a diária.

Art. 5º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação. GABINETE DO PRESIDENTE DO CIGIRS, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, 09 de Janeiro de 2018.



Eideirino da Silva
Presidente do CIGIRS



**RECIBO DE ENVIO DE
EDITAL DE LICITAÇÃO**

Código do Recibo:	2018032208465772996
Município:	CACHOEIRA GOIAS
Órgão:	PODER EXECUTIVO
Data Publicação:	19/03/2018
Meios de Publicação:	- Placar da Prefeitura ou da Câmara Municipal - Endereço eletrônico completo (Internet)
Número da Licitação:	1
Modalidade da Licitação:	Convite para obras e serviços de engenharia
Objecto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL
Data de Abertura:	27/03/2018
Valor Estimado:	R\$ 108.000,00
Responsável pelo Cadastro:	GERALDO ANTONIO NETO

Habitação - Aviso



Você está convidado a participar da nossa festa do Dia das Crianças

⌵ Mais Notícias!



Repasses / Convênios

Acompanhe todos repasses e convênios.



Publicações 2017

Conformidade com a legislação.

• Repasses do Governo Federal / 2017

• Fundo Nacional de Saúde

• Bolsa Família / 2017

• Convênios com Governo Federal

• Distribuição de Arrecadação

• Anexos PPA Alterações - 2017

• CIGRS

• EDITAL DE CONVITE

• LDO

• Leis

• Lei de Responsabilidade Fiscal

• LOA

• PPA

• Processo Seletivo - 2018

• Relatório de Gestão Fiscal

• EDITAL Nº 001/2017 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO/2018





Consórcio Intermunicipal de
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
dos Municípios de Firminópolis, São Luís
de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA
LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE
PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM
INTEIRO TEOR NO PLACAR DA
SEDE DO CIGIRS.

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - GO

20/03/2018

EDITAL DE CONVITE

Modalidade: Convite nº 001/2018	Abertura: 27 de março de 2018.
Fonte de Recurso: Recurso do Consorcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – CIGIRS.	Horário: às 13h30min
	Tipo: Menor Preço Global
Local: Rua Rio da Prata, 662 – Centro, São L. M. Belos – GO (Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos)	

O Consorcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – CIGIRS, com sede na Rua Rio da Prata, nº 662, prédio da Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2018 (Lavra do Prefeito de São Luís de Montes Belos, Goiás), no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar às 13h30min do dia 27/03/2018, licitação na modalidade carta convite nº 001/2018 para o objeto abaixo descrito, para o Consorcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – CIGIRS, conforme especificações constantes deste Edital, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações da Lei nº 8.883/94 e na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, sob as seguintes condições:

1 – OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa ou profissional para prestação de serviços técnicos especializados de Engenharia Ambiental, na elaboração de projetos executivos e estudos ambientais, as demais licenças ambientais do aterro sanitário, os planos: municipais e intermunicipais, como também o de gerenciamento de resíduos sólidos integrado do CIGIRS, os respectivos prads e dentre outros.

2 – DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DOS LICITANTES:

2.1 – As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura, localizada no endereço acima mencionado, no dia 27 de março de 2018, às 13h30min, e deverão ser digitadas, datadas e assinadas pelas empresas diretamente interessadas, ou por representantes legais dos licitantes, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, o preço a ser pago pelos objetos solicitados, e consequentemente o valor por item, ainda apresentar os documentos exigidos neste edital.

2.2 – Deverão ser apresentados para fins de habilitação, os documentos relativos à qualificação jurídica e regularidade fiscal, conforme abaixo relacionado, ficando dispensados os demais documentos mencionados nos Arts. 28 a 31, conforme previsto no § 1º. do Art. 32 da Lei 8.666/93:

Pessoa Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- Cópia da cédula de identidade e CPF do titular, sócio ou procurador da empresa;
- Comprovante do CNPJ;
- Prova de Regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade fiscal do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidões Negativas Estaduais e Municipais;

- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
- i) Certificado de Registro e Quitação junto ao CREA (qualificação técnica);
- j) Atestado de capacidade técnica profissional, emitido por empresa de direito público ou privado.

Pessoa Física:

- a) Cópia da cédula de identidade e CPF do titular;
- b) Cópia do Comprovante de Endereço;
- c) Cópia da Carteira Profissional;
- d) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidões Negativas Estaduais e Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certificado de Registro e Quitação junto ao CREA (qualificação técnica);
- h) Atestado de capacidade técnica profissional, emitido por empresa de direito público ou privado.

2.3 – Poderão os documentos ser apresentados em cópias autenticadas, ficando ainda reservado à Comissão de Licitação o direito de autenticar ou declarar a autenticidade das cópias de documentos, mediante vista dos originais.

2.4 - Os documentos exigidos por este edital deverão vir em invólucro de n.º 01, enquanto que a proposta deverá vir em invólucro de n.º 02, os quais deverão conter em sua parte externa o seguinte:

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
AT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
CARTA CONVITE N. 001/2018
RAZÃO SOCIAL E CNPJ OU NOME E CPF

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
AT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
“PROPOSTA DE PREÇOS”
CARTA CONVITE N. 001/2018
RAZÃO SOCIAL E CNPJ OU NOME E CPF

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- a. O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do menor preço, classificando-se a empresa ou pessoa física que cotar o menor preço global. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do parágrafo segundo do art. 45, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- b. Fica ressalvado ao Município o direito de rejeitar todas as propostas, revogar ou anular a licitação, obedecidos aos ditames da Lei. Na hipótese de rejeição de todas as propostas para determinada atividade a Comissão poderá valer-se da prerrogativa contida no art. 48, parágrafo único, da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993.

4 – DO CONTRATO:

- 4.1) O contrato, que obedecerá ao disposto na Lei n.º 8.666/93 e o presente Edital, deverá ser assinado pela pessoa física ou jurídica no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da referida Lei de Licitações.



4.2) O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

5 - DAS PENALIDADES

5.1) O vencedor será convocado logo após a adjudicação para a execução do contrato.

5.2) O vencedor que não comparecer no prazo legal para assinatura do contrato perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

5.3) O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por período igual ao inicialmente estabelecido, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – CIGIRS.

5.4) O não comparecimento do vencedor para assinatura do contrato, no prazo estabelecido no item anterior, além da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93, faculta à Administração convocar sucessivamente os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O PAGAMENTO será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

7 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES.

DA CONTRATADA.

7.1) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – CIGIRS, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

DO CONTRATANTE:

7.2) efetuar o pagamento na forma e prazo previsto no instrumento contratual;

7.3) acompanhar e fiscalizar por um representante do CIGIRS, especialmente designado, a prestação dos serviços, qualificação e aferição do item, objeto desta licitação, podendo, no entanto, a Gestão inspecionar a qualidade e requerer a suspensão no caso de imprestabilidade do objeto;

7.4) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1) a Carta Convite prevista neste Edital será pública e acessível ao público todos os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, sob pena de se tomarem as medidas coercitivas cabíveis.

8.2) Todos quantos participem desta licitação tem direito público subjetivo à fiel observância de seu procedimento, regulamentado por este Edital e pela Lei Federal nº 8.666/93.

8.3) Qualquer pedido de esclarecimento quanto a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser dirigido por escrito, ao Presidente da CPL, no endereço constante no preâmbulo



deste Edital, até 02 (dois) dias anteriores à data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos INVÓLUCROS.

8.4) Em não havendo pedidos de esclarecimentos, presumir-se-ão claros e precisos os termos e condições do Edital, não se admitindo posteriores reclamações quanto à interpretação.

8.5) Não serão atendidas solicitações verbais ou formuladas após o prazo estabelecido no subitem 8.3.

8.6) Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos INVÓLUCROS de habilitação.

8.7) Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante esta Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos INVÓLUCROS de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.8) A licitante que injustificadamente se insurgir contra a decisão de comissão de licitação ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica desde logo, ciente de que acaso seja o seu pedido indeferido, será acionada, judicialmente para reparar os danos causados à Administração Pública de São Luís de Montes Belos.

8.9) Qualquer modificação no Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.10) O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – CIGIRS poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anula-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8.11) Os casos omissos, assim as dúvidas, serão resolvidos e dirimidos com base a Lei 8.666/93.

8.12) A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital, bem como observância dos regulamentos administrativos e normas técnicas ou legais aplicáveis dos serviços;

8.13) O presente Edital poderá ser adquirido pelos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, sem qualquer ônus para os interessados.

8.14) As despesas oriundas desse contrato correrão por conta da dotação orçamentária: **02.18.541.0001.2.001-3.1.90.34-99.**

8.15) Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo II – Modelo de Declaração quanto ao emprego de menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art 7º da Constituição Federal;

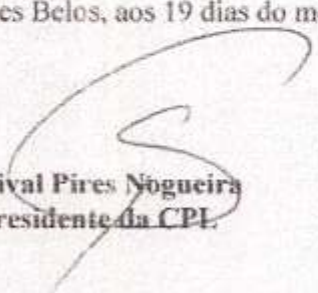
Anexo III – Modelo de Declaração de não haver fato impeditivo de participar de licitações;

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de Termo de renúncia;

Anexo VI – Minuta do Contrato.

Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos, aos 19 dias do mês de março de 2018.


Lecival Pires Nogueira
Presidente da CPL

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Engenharia Ambiental, **NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E ESTUDOS AMBIENTAIS, AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS DO ATERRO SANITÁRIO, OS PLANOS: MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS, COMO TAMBÉM O DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INTEGRADO do CIGIRS, OS RESPECTIVOS PRADs E DENTRE OUTROS.**

ESPECIFICAÇÕES DETALHADO DO OBJETO

Deve o contratado prestar serviços de assessoria, consultoria e acompanhamento in loco, como também providenciar os serviços de Licenciamento Ambiental de Instalação (LI) da Área aprovada em Licença Prévia (LP) em conformidade com Resolução CEMAM nº 005/2014, como também a Licença de Funcionamento (LF), bem como:

Elaboração dos Projetos Básicos e Executivos – PBE's, conforme 'item 4' do Anexo Único da Resolução CEMAM n.º 005/2014, consoante parâmetros a seguir:

- Memorial de cálculo de todos os elementos de projeto;
- Dados e parâmetros de projeto;
- Critérios, fórmulas e hipóteses de cálculo;
- Justificativas e resultados;
- Planilha orçamentária detalhada dos custos de implantação do aterro sanitário;
- Cronograma físico-financeiro para implantação e operação do aterro sanitário;
- Elementos complementares do projeto do aterro sanitário;
- Plano de monitoramento das águas superficiais e subterrâneas que se encontram na área de influência do aterro sanitário;
- Poços de monitoramento da água subterrânea;
- Plano de manutenção;
- Plano de acompanhamento do meio biótico;
- Plano de atendimento a emergência;
- **Confecção e desenho técnico dos projetos executivos e lay-outs de implantação geral contemplando:**
 - Concepção geral;
 - indicação das áreas de deposição dos resíduos sólidos e de empréstimo de material de cobertura (georreferenciadas);
 - sistemas de impermeabilização (quando couber);
 - sistema de drenagem superficial;
 - sistema de drenagem e remoção do percolato;
 - sistema de drenagem de gases;
 - sistema de tratamento do percolato;
 - representação do aterro concluído;
 - estruturas de apoio operacional;
 - cortes e outros detalhes importantes para a leitura do projeto;
 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART's dos profissionais envolvidos nos projetos e estudos;
 - Montagem, protocolização e assessoramento junto à SECIMA/GO até deferimento final;

- Dentre outros.

Em face dos termos do parágrafo 1º, artigo 1º, bem como do parágrafo 2º, artigo 5º, ambos da resolução 005/2014 do CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CEMAm, ainda, nos termos do item 4.1.1 do anexo único (Termo de Referência), de que trata a Instrução Normativa relativa há localização, implantação, operação e encerramento de projeto de disposição final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário e recuperação de área de lixo.

Por cautela, se faz necessário, transcrever todos os atos em cumprimento do **Anexo Único do Termo de Referência de que trata essa Instrução Normativa**, cabendo ao engenheiro responsável a prestação dos seguintes serviços de engenharia ambiental:

- 4. Apresentação dos Projetos Básicos e Executivos – PBE's do aterro sanitário;

- 4.1. Condições gerais;

As unidades devem ser as do sistema internacional de unidades (SI) e os desenhos devem ser apresentados de acordo com as normas brasileiras aplicáveis.

- **4.1.1. Responsabilidade e autoria do projeto:**

a) O projeto de engenharia deve ser de responsabilidade e subscrito por profissional devidamente habilitado no CREA;

b) Todos os documentos relativos ao trabalho da equipe responsável pelo projeto devem ter assinatura e conter o número de registro do conselho profissional de cada integrante, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou similar dado pelo seu conselho profissional.

- **4.1.2. Encaminhamento do projeto**

O projeto deverá ser encaminhado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SECIMA, com a documentação pertinente a cada etapa do procedimento do licenciamento.

- **4.1.3. Análise do projeto**

Durante a análise do projeto, a SECIMA poderá convocar, para prestar esclarecimentos adicionais, o autor do projeto, o representante da prefeitura ou da entidade responsável pelo sistema de disposição de resíduos sólidos urbanos.

- **4.2. Condições específicas**

- **4.2.1. Memorial descritivo**

O memorial descritivo deve conter:

- a) Informações cadastrais;
- b) Classes dos resíduos a serem dispostos no aterro sanitário;
- c) Estudo de seleção da área;
- d) Localização e caracterização topográfica;
- e) Caracterização geotécnica;
- f) Caracterização climatológica;
- g) Uso da água e solo;
- h) Concepção e justificativa do projeto;
- i) Descrição e especificações dos elementos de projeto;

- j) Operação do aterro sanitário;
- k) Plano de encerramento e uso futuro da área do aterro sanitário.

• 4.2.1.1. Informações cadastrais:

- a) Qualificação da entidade responsável pelo aterro sanitário (empreendedor);
- b) Qualificação da entidade, empresa ou profissional responsável pelo projeto do aterro sanitário e sua situação perante o CREA.

4.2.1.2. Informações sobre os resíduos

- a) Origem, classe, quantidade diária e mensal, frequência e horário de recebimento para o horizonte de projeto;
- b) Massa específica dos resíduos;
- c) Características dos equipamentos de transporte.

Nota: A caracterização dos resíduos sólidos deverá ser fundamentada em levantamento de dados primários do município.

4.2.1.3. Estudo de seleção da área

Confirmação da viabilidade da área pré selecionada no item 3.1 do Anexo Único.

4.2.1.3.1. Localização e caracterização topográfica

- a) Levantamento planialtimétrico, em escala não inferior a 1:2000, com indicação da área do aterro e sua vizinhança, locando-o relativamente a pontos geográficos conhecidos, tais como: ruas, estradas, rios, etc;
- b) Levantamento planialtimétrico da área do aterro sanitário, em escala não inferior a 1:1000.

4.2.1.3.2. Caracterização geotécnica

- a) Litológica, estruturas, perfis, espessura, granulometria, homogeneidade, e ensaio de permeabilidade do solo;
- b) Posição, dinâmica e direção do fluxo das águas superficiais e do lençol freático;
- c) Qualidade da água subterrânea;
- d) Riscos de ruptura ou erosão acentuada do terreno de fundação e/ou dos terrenos adjacentes;

Nota: As investigações geotécnicas devem se valer das técnicas correntes em geotecnia de engenharia e os resultados devem ser apresentados na forma de memorial descritivo contendo parecer conclusivo, assinado e com a respectiva ART.

4.2.1.3.3. Caracterização climatológica

Caracterizar o clima local, considerando as séries históricas disponíveis correspondentes ao maior período de observação da precipitação e evapotranspiração. O período de dados deverá ser no mínimo igual à somatória da vida útil do projeto e do monitoramento após seu encerramento.

4.2.1.3.4. Caracterização e uso de água e solo

Caracterizar os tipos de usos dos corpos de água no perímetro de 1000 (mil) metros da área, bem como dos poços e outras coleções hídricas. Também devem ser caracterizados os usos do solo na área de influência do aterro sanitário.

4.2.1.4. Concepção e justificativa do projeto conforme item 3.2 (Anexo Único).

Elementos que norteiam o enquadramento do modelo tecnológico proposto para o município.

4.2.1.5. Descrição e especificações dos elementos de projeto

Todos os elementos de projeto devem ser suficientemente descritos e especificados, com a apresentação de desenhos, plantas, detalhes, etc.

4.2.1.5.1. Sistema de drenagem superficial

Sistemas de drenagem das águas superficiais que tendam a escoar para a área do aterro sanitário, bem como das águas que se precipitam diretamente sobre essa área. A descrição do sistema deve contemplar no mínimo:

- a) Vazão de dimensionamento de sistema;
- b) Disposição dos canais em planta, em escala não inferior a 1:1000;
- c) Indicação do tipo de revestimento dos canais, com especificação quanto ao material utilizado;
- d) Indicação dos locais de descarga da água coletada pelos canais.

4.2.1.5.2. Sistema de drenagem e remoção do percolato

O sistema de drenagem e remoção do percolato deve ser descritos detalhadamente, com indicação:

- a) Estimativa da quantidade de percolato a drenar e remover;
- b) Planta de disposição dos elementos do projeto, em escala não inferior a 1:2000;
- c) Matérias utilizados, com suas especificações;
- d) Cortes e detalhes necessários à perfeita visualização do sistema.

4.2.1.5.3. Sistema de tratamento do percolato

O sistema de tratamento para o líquido percolato coletado deve ser descrito detalhadamente, com indicação:

- a) estimativa da quantidade de percolato a tratar;
- b) planta de disposição dos elementos do projeto;
- c) materiais utilizados, com suas especificações;
- d) cortes e detalhes necessários à perfeita visualização do sistema;
- e) processo utilizado, sequência de operações e tipos de tratamento.

Notas: 1) Este sistema, mediante fundamentação técnica (apresentada pelo projetista), poderá ser dispensado.

2) Os efluentes líquidos só poderão ser lançados em corpo hídrico receptor se atenderem ao padrão de lançamento estabelecido pela lei 8.544 (Goiás, 1978) regulamentada pelo decreto 1745 (Goiás, 1979) e a resolução 430 (CONAMA, 2011) e suas atualizações. Os lodos porventura gerados poderão ser dispostos no próprio aterro.

4.2.1.5.4. Drenagem e tratamento dos gases

O sistema de drenagem de gás poderá ser integrado ao sistema de drenagem de líquidos percolados. Os elementos do sistema devem ser descritos detalhadamente, com indicação:

- a) disposição em planta desses elementos, em escala não inferior a 1:2000;
- b) materiais utilizados com suas especificações;
- c) cortes e detalhes necessários à perfeita visualização do sistema.

Nota: Este sistema mediante fundamentação técnica (apresentada pelo projetista) poderá ser dispensado, desde que atenda o item 5.3.3 da NBR 15.849/2010 (Tabela 1).

4.2.1.5.5. Impermeabilização inferior e/ou superior

Impermeabilização inferior e superior do aterro sanitário, com indicação:

- a) tipo de impermeabilização adotada;
- b) materiais empregados, com suas especificações e características segundo as correspondentes normas brasileiras.

Nota: A impermeabilização inferior mediante fundamentação técnica (apresentada pelo projetista) poderá ser dispensada, desde que atenda o item 5.3.1 da NBR 15.849/2010 (Tabela 2). Essa fundamentação deve ser comprovada com os ensaios estabelecidos pelas normas brasileiras pertinentes, determinando o COEFICIENTE DE PERMEABILIDADE do solo local "K".

Tabela 2: Critério para a dispensa de impermeabilização complementar (NBR 15.849/2010 – Resíduos sólidos urbanos – Aterros sanitários de pequeno porte – Diretrizes para localização, projeto, implantação, operação e encerramento).

4.2.1.6. Memorial de cálculo

- a) Cálculo de todos os elementos de projeto;
- b) Dados e parâmetros de projeto;
- c) Critérios, fórmulas e hipóteses de cálculo;
- d) Justificativas;
- e) Resultados.

4.2.1.7. Planilha orçamentária

Planilha detalhada dos custos de implantação do aterro sanitário, bem como da operação, manutenção e encerramento, especificando, entre outros, os custos de:

- a) Equipamentos utilizados;
- b) Mão-de-obra empregada;
- c) Materiais utilizados;
- d) Instalações e serviços de apoio;
- e) Execução dos programas de monitoramento.

4.2.1.8. Cronograma físico financeiro

Para a implantação e operação do aterro sanitário.

4.2.1.9. Apresentação dos desenhos

Os desenhos (plantas) devem ser apresentados contemplando:

- a) Concepção geral;

- b) Indicação das áreas de deposição dos resíduos sólidos e de empréstimo de material de cobertura (georreferenciadas);
- c) Sistemas de impermeabilização (quando couber);
- d) Sistema de drenagem superficial;
- e) Sistema de drenagem e remoção do percolado;
- f) Sistema de drenagem de gases;
- g) Sistema de tratamento do percolado;
- h) Representação do aterro concluído;
- i) Estruturas de apoio operacional;
- j) Cortes e outros detalhes importantes para a leitura do projeto.

4.3. Elementos complementares do projeto do aterro sanitário

4.3.1. Acesso e isolamento do aterro sanitário

- a) Acessos externos e internos devem ser protegidos, executados e mantidos de maneira a permitir sua utilização sob quaisquer condições climáticas;
- b) Cercamento a área construída de forma a impedir o acesso de pessoas estranhas e animais;
- c) Portaria de controle da entrada de resíduos e acesso ao local;
- d) Cinturão verde no perímetro da área;
- e) Faixa de proteção sanitária de no mínimo 20 metros de largura (interna) em todo perímetro da área. Podendo essa faixa, ser utilizada como cinturão verde.

4.3.2. Preparo do local de disposição dos resíduos sólidos

Métodos adotados para o preparo da área antes da disposição dos resíduos sólidos.

4.3.3. Disposição de resíduos sólidos urbanos no aterro sanitário

- a) Horário de funcionamento;
- b) Forma de controle da quantidade e tipo de resíduos sólidos recebidos;
- c) Método de operação e a sequência de implantação do projeto;
- d) Equipamentos a serem utilizados na operação do aterro;
- e) Espessura das camadas de resíduos, de cobertura e dos taludes formados;
- f) Indicar os locais de empréstimo de material para cobertura e as quantidades previstas de utilização desses materiais;

4.3.4 . Controle ambiental

- a) Plano de monitoramento das águas superficiais e subterrâneas que se encontram na área de influência do aterro sanitário;
 - Água superficiais – parâmetros físico-químicos a serem analisados: demanda bioquímica de oxigênio – DBO e demanda bioquímica de oxigênio – DQO, nitrogênio amoniacal total, ferro total, oxigênio dissolvido – OD, cloretos, turbidez, sólidos totais dissolvidos, nitratos, nitritos, Ph, substâncias fenólicas, cor, óleos e graxas, coliformes (totais, fecal e termotolerantes).
 - Água subterrâneas, parâmetros físico-químicos a serem analisados: ph, condutividade específica, alcalinidade total, dureza total, detergentes, óleos e graxas, cianetos, fenóis, cloretos, sulfatos e sulfetos, nitrogênio amoniacal, nitratos e nitrito, fósforo total, ferro, fluoreto, zinco, chumbo, mercúrio, cádmio, níquel, cromo total, coliformes fecais, coliformes totais, cobre, cromo

hexavalente, sólidos totais (dissolvidos e voláteis), oxigênio dissolvido, arsênio, bário, demanda bioquímica de oxigênio – DBO e demanda bioquímica de oxigênio – DQO;

b. Poços de monitoramento de água subterrânea, sendo no mínimo 4 (quatro), 1 (um) à montante e 3 (três) a jusante no sentido do fluxo de escoamento preferencial do lençol freático. Os referidos poços devem ser construídos de acordo com as normas brasileira pertinentes. Ressalta que se estes os poços deveriam atingir o lençol freático, para que permitam o monitoramento adequado das águas subterrâneas;

c. Plano de manutenção dos sistemas de drenagem, impermeabilização e tratamento de percolato (quando houver);

- Monitoramento ambiental do percolato a tratar e tratado realizadas as seguintes análises físico-químicas e biológicas; temperatura do ar e do percolato, vazão, pH, óleos e graxas, cianetos, nitrogênio amoniacal, nitrato e nitrito, fósforo total, sulfetos, ferro, mercúrio, chumbo, cádmio, cromo total, coliformes fecais, sólidos totais, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos e voláteis, oxigênio dissolvido – OD, demanda bioquímica de oxigênio – DBO e demanda bioquímica de oxigênio DQO;

d. Plano de acompanhamento do meio biótico;

e. Estudo da estabilidade da massa de lixo (quando houver previsão da verticalização);

f. Termo de compromisso da implantação e operação continuada do projeto;

g. Informar os parâmetros a serem analisados.

4.3.5. Treinamento

Treinamento aos funcionários, o qual deve contemplar:

a. Forma de operação do aterro com ênfase a atividade específica a ser desenvolvida pelo funcionário;

b. Procedimento a serem tomados em caso de emergência;

c. Procedimentos de segurança e uso de EPI's

4.3.6 Plano de atendimento a emergência

Em caso de acidentes devem ser tomadas, coordenadamente, medidas que minimizem os danos decorrentes. Tal sequência de procedimentos deve estar discriminada no chamado de Plano de Atendimento a Emergência – PAE, que deverá conter:

a. Informações de possíveis acidentes e das ações a serem tomadas;

b. Indicação das pessoas que devem atuar como coordenadores das ações de emergência, indicando seus telefones e endereços, assim como das instituições que atuam no caso de emergência. Esta lista deve estar sempre atualizada e em local de fácil visualização;

c. Lista de todos os equipamentos de segurança necessários

4.3.7 Plano de encerramento e uso futuro da área do aterro sanitário

Deve ser apresentado plano previsto de encerramento e de uso futuro da área do aterro sanitário, que deverá constar:

a. Etapas a serem seguidas no encerramento total ou parcial do aterro;

b. Data aproximada para o início das atividades de encerramento;

c. Usos programados para a área do aterro e os encerramentos;

d. Monitoramento das águas superficiais e subterrâneas que se encontram na área de influência do aterro, após o término das operações;

e. Atividades de manutenção da área.

Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD

Para a recuperação e aproveitamento da área atual ou para encerramento do lixão, toma-se necessário a elaboração e execução do plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD.

1. Apresentação do Plano de Recuperação da Área Degradada – PRAD

A Apresentação do Plano de Recuperação Degradada – PRAD deve ser ao mesmo tempo da apresentação do projeto do aterro sanitário. Contemplando:

- a. Concepção geral;
- b. Plano de confinamento dos resíduos sólidos;
- c. Sistema de drenagem superficial;
- d. Indicação da área de empréstimo do solo;
- e. Plano de revegetação;
- f. Plantas, cortes, e detalhes importantes;
- g. Restrições para o uso futuro da área;
- h. Cronograma de execução de obras e de monitoramento;
- i. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a contratação em tela é baseado em orçamentos obtidos com escritórios especializados em serviços de Engenharia Ambiental prestados a órgãos públicos e/ou privados, com complexidade compatível com o CIGIRS, conforme determinação da Instrução Normativa nº 012/2014 do TCM-GO.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal necessita dos serviços técnicos especializados de Engenharia Ambiental, com o intuito de desenvolver suas atividades, atendendo as exigências estabelecidas pelas Constituição Federal e Estadual, Resoluções, Instruções e demais legislações pertinentes à área ambiental.

Além disso, é necessária a contratação de serviços de engenharia ambiental, com notório conhecimento, para zelar dos interesses do CIGIRS nesta fase do Aterro.

O CIGIRS - Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, não tem um corpo de engenheiros ambientais próprios, destinado a prestar os serviços em comento, o que impõe a contratação de serviços técnicos especializados para suprir essa lacuna.

Entretanto, não se pode contratar qualquer Engenheiro da área, é necessário que este profissional seja detentor de notório conhecimento pública/ambiental, que ateste seus conhecimentos através de documentos probatórios em outros municípios, que inspire a confiança da diretoria do CIGIRS, uma vez que a prestação de seus serviços norteará a adequação correta dos resíduos produzidos pelos municípios que integram o consórcio, e via de consequência o bem estar do meio ambiente e aos moradores destes municípios.

Diante dessa situação, é procedimento correto que o Gestor, procurando zelar pelo patrimônio público e voltado a atender o princípio da legalidade nas suas ações administrativas, tenha o direito de contar, com o melhor serviço especializado da área, a fim de materializar atos e ações administrativas.

PRAZO DE VIGÊNCIA

36 (trinta e seis) meses, a contar da assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 02.18.541.0001.2.001-3.1.90.34.99.



Consórcio Intermunicipal de
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
dos Municípios de Firminópolis, São Luís
de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás.

PAGAMENTO DE FATURAS

O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, que será encaminhada a sede do CIGIRS até 05 dias antes do final do mês, será pago em cheque e/ou débito em conta devidamente autorizado.

UNIDADE FISCALIZADORA

Será exercida pelo Gestor/Diretor do Consórcio.

DAS OBRIGAÇÕES

a) São Obrigações da Contratante:

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Todos os materiais de consumo e equipamentos que se fizerem necessários à prestação de serviços a se realizar na sede do departamento de pessoal, tais como papeis, tintas, envelopes, canetas, computador para uso, local, etc;
- Documentos e informações precisas sobre o planejamento, objetivos e outros dados necessários ao desenvolvimento dos serviços técnicos de consultoria;
- Notificar o licitante de qualquer ocorrência ou eventual irregularidade comprovada na prestação de serviço;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao prestador;

b) São Obrigações do Contratando:

- Prestar de forma tempestiva e satisfatória todo o serviço técnico acima especificado no objeto do presente Projeto Básico/Termo de Referência;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venha a incidir na execução do contrato.

São Luís de Montes Belos /GO, ... de de 2018.

.....
Diretor do CIGIRS



Consórcio Intermunicipal de
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
dos Municípios de Firmínópolis, São Luís
de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás.

Anexo II

CARTA CONVITE N.º 001/2018

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Consorcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – CIGIRS

Att. Comissão Permanente de Licitação

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ e/ou CPF n.º : _____

Proposta de Preços

Item	Quant.	Especificação do Objeto	Valor Mensal	Valor Total
1	36 Meses	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Engenharia Ambiental, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E ESTUDOS AMBIENTAIS, AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS DO ATERRO SANITÁRIO, OS PLANOS: MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS, COMO TAMBÉM O DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INTEGRADO do CIGIRS, OS RESPECTIVOS PRADs E DENTRE OUTROS		

Validade da Proposta: _____ dias

_____, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal
Carimbo





Consórcio Intermunicipal de
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
dos Municípios de Firminópolis, São Luís
de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás.

ANEXO III

CARTA CONVITE N.º 001/2018.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, e não emprega menor de dezesesseis anos.

_____, de _____ de 2018.

(Representante Legal)

ANEXO IV

CARTA CONVITE N.º 001/2018

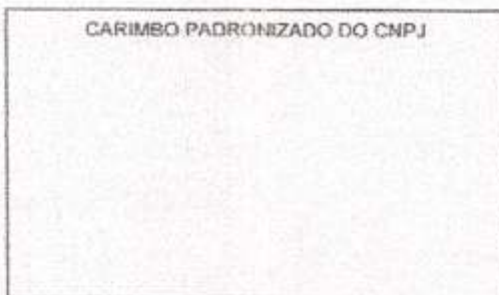
DECLARAÇÃO

_____(nome do declarante) _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada _____(endereço completo), até a presente data não está impedida de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública e, ainda, que a empresa não está sendo punida por esses Órgãos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2018

Assinatura do Declarante

CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ





Consórcio Intermunicipal de
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
dos Municípios de Firminópolis, São Luís
de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás.

ANEXO V

CARTA CONVITE N.º 001/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos - GO

Prezados Senhores,

Pela presente fica credenciado o Senhor, _____ (nome, qualificação completa), portador da cédula de identidade número _____, órgão expedidor _____ para representar a empresa _____ (nome e endereço da empresa ou consórcio licitante), inscrição no C.N.P.J. sob o número _____, podendo participar de todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, apresentar nova proposta para desempate, receber notificações e manifestar-se quanto à sua desistência.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2018

(Assinatura do representante legal da empresa)



Consórcio Intermunicipal de
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
dos Municípios de Firminópolis, São Luís
de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira do Golás.

ANEXO VI

CARTA CONVITE N.º 001/2018

TERMO DE RENÚNCIA

A Empresa abaixo assinada, participante da Carta Convite nº 001/2018 por seu representante credenciado para o ato licitatório vem neste ato declarar, perante a Comissão Permanente de Licitação, que abre mão dos prazos de recursos do art.109, inciso, I, alínea "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

São Luís de Montes Belos, ____ de ____ de 2018.

assinatura

CNPJ _____

Carimbo:



ANEXO VII

CARTA CONVITE N.º 001/2018

CONTRATO N.º ...001/2018

DATA: ... / ... / 2018

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E ESTUDOS AMBIENTAIS, AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS DO ATERRO SANITÁRIO, OS PLANOS: MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS, COMO TAMBÉM O DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INTEGRADO do CIGIRS, OS RESPECTIVOS PRADs E DENTRE OUTROS.

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DOS MUNICÍPIOS DE FIRMINÓPOLIS, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, TURVÂNIA E CACHOEIRA DE GOIÁS – CIGIRS, autarquia pública municipal de direito público, inscrito no CGC/MF 20.808.466/0001-25, com sede na Rua Rio da Prata, N.º 662, Centro, Prédio da Prefeitura, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Geraldo Antônio Neto**, brasileiro, casado, Prefeito, portador do Rg. 27989 PM/GO e CPF 628.799.521-15, residente e domiciliado na Cidade de Cachoeira de Goiás, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa inscrita no CNJ n.º, sediada à, representada por nacionalidade, estado civil, profissão, portador do Rg n.º e CPF N.º CREA residente e domiciliado, à doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1) A presente contratação fundamenta-se na Licitação Modalidade Convite n.º .../2018, homologada em ... de ... de 2018 e na Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1) O Presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Engenharia Ambiental, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E ESTUDOS AMBIENTAIS, AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS DO ATERRO SANITÁRIO, OS PLANOS: MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS, COMO TAMBÉM O DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INTEGRADO do CIGIRS, OS RESPECTIVOS PRADs E DENTRE OUTROS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATANTE:

- a. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- b. Todos os materiais de consumo e equipamentos que se fizerem necessários à prestação de serviços a se realizar na sede do departamento de pessoal, tais como papeis, tintas, envelopes, canetas, computador para uso, local, etc;
- c. Documentos e informações precisas sobre o planejamento, objetivos e outros dados necessários ao desenvolvimento dos serviços técnicos de consultoria;
- d. Notificar o licitante de qualquer ocorrência ou eventual irregularidade comprovada na prestação de serviço;



Consórcio Intermunicipal de
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
dos Municípios de Fominópolis, São Luís
de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás.

- e. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- f. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao prestador;

3.2 - DA CONTRATADA:

- a. Prestar de forma tempestiva e satisfatória todo o serviço técnico acima especificado no objeto do presente Projeto Básico/Termo de Referência;
- b. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- d. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venha a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

4.1) Sem prejuízo das responsabilidades a cargo da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e com terceiros, os serviços serão controlados e fiscalizados pelo Gestor do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – CIGIRS, que fixará critérios visando à satisfação plena e correta das necessidades do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1) PREÇO – O valor global deste contrato é de R\$ (.....);

5.2) FORMA DE PAGAMENTO – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor constante do item anterior em 36 (trinta e seis) parcelas mensais de R\$ (.....) cada.

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1) Na hipótese de aumento geral dos preços dos produtos contratados, poderão as partes restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, ressaltando que o percentual a ser repassado à CONTRATANTE não poderá exceder o percentual repassado à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1) O prazo de vigência deste contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da assinatura deste instrumento, compreendendo o período do dia .../001/2018 à .../001/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1) As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO



9.1) Configuram motivos para rescisão do contrato as razões descritas no art. 78, inciso I a XVIII.

9.2) A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, (observado o disposto no art. 80 da citada lei);
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação;

9.3) rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES

10.1) DA ALTERAÇÃO – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderão ser determinadas pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei nº 8.666/93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

10.2) DA PRORROGAÇÃO – A vigência do contrato poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas, conforme previsto no artigo 57 da Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

10.3) Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 21 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS

11.1) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na realização do objeto licitado ou se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outras cláusulas do respectivo contrato;
- b) 02% (dois por cento), se por culpa da CONTRATADA for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

11.2) Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

11.3) O valor referente às multas, será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

11.4) As multas previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1) Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista no item 11.1 deste instrumento, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicarmos as seguintes sanções à contratada:

12.1.1) Advertência;

12.1.2) Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

- a) Por 6 (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso de serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.
- b) Por 1 (um) ano - quando a contratada realizar os serviços de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.



c) Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.
12.2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.

12.3) O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Gestor do CIGIRS e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL/GESTOR DO CONTRATO

13.1) O servidor, inscrito no CPF/MF sob o n., lotado à, será a fiscal/gestor da contratação/aquisição, responsável por sua liquidação, atestar a nota fiscal e solicitação de pagamento, e, ainda, a responsável para acompanhar os processos os ritos processuais do fluxograma de realização de despesa pública adotado pelo Município, em atendimento a IN 10/2015 do TCM-GO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1) Fica eleito o foro da comarca de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1) O contrato poderá ser rescindido nos termos da cláusula nona, atendida a conveniência administrativa na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

15.2) Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as normas Administrativas.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

São Luís de Montes Belos - GO, aos ... dias do mês de do ano de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:



Consórcio Intermunicipal de
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
dos Municípios de Firminópolis, São Luís
de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás.

CPF: _____



CAIXA

CLIENTES BANCARIO
DESDE 02/2015